

Prefeitura do Aracati  
Secretaria Municipal de Saúde



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020-SMS

**PREÂMBULO**

A Secretaria da Saúde do Município do Aracati/CE, torna público para conhecimento dos interessados que a partir da data de publicação deste edital estará aberto, na sede da Comissão Permanente Central de Licitação, o credenciamento de empresas para o objeto abaixo especificado, sendo órgão responsável a **SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE**, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório, tudo de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Compõe-se este Instrumento Convocatório das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Carta Proposta
- ANEXO III - Modelo de Procuração
- ANEXO IV - Modelo de Declarações
- ANEXO V - Minuta do Termo Contratual

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE**.
- B) PROPONENTE/ CONCORRENTE/ LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA – Empresa credenciada em favor da qual for adjudicado o Contrato.
- D) CPCL – Comissão Permanente Central de Licitação do Município do Aracati.

# Prefeitura do Aracati

## Secretaria Municipal de Saúde



Cópia do Instrumento Convocatório e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, de 8:00h às 12:00h, ou através do endereço eletrônico <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

### CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente credenciamento tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (REALIZAÇÃO DE TRIAGENS DE IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA, EXAMES DIAGNÓSTICOS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE FACUEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LIO E REVISÃO POS CIRÚRGICA), VISANDO A COMPLEMENTAÇÃO À REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACATI - CEARÁ**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

#### 2. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS DE CRENCIAMENTO

2.1. As propostas de credenciamento serão recebidas na sala da Comissão Permanente Central de Licitação, localizada na Rua Santos Dumont - Farias Brito, Aracati/CE, a partir da data da publicação do edital resumido até a execução integral do objeto, oportunidade em que serão analisadas e julgadas pela Comissão de Licitação e encaminhadas posteriormente a Autoridade Competente para as providências cabíveis.

2.2. Nada obsta que seja credenciada mais de uma instituição prestadora de serviços, durante a vigência desse procedimento.

2.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Instrumento Convocatório de Credenciamento.

#### 3. DO CRENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do processo de credenciamento, as pessoas jurídicas legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e trabalhista, que não tenham sido declaradas inidôneas por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Instrumento Convocatório e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas da Prefeitura Municipal de Aracati, e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

3.2. Para credenciar-se o proponente deverá habilitar-se através de:

3.2.1. **Solicitação de Credenciamento**, apresentada na forma digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Instrumento Convocatório, em papel timbrado próprio do proponente, em que constará:

# Prefeitura do Aracati

## Secretaria Municipal de Saúde



### I) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso, do último aditivo consolidado, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
  - b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
  - c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.2.2. Cópia de Documento Oficial de Identificação, com foto, do sócio administrador ou titular da pessoa jurídica.

### II) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede da proponente;
- c) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### III) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, exigível e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, certificados por contador habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, registrado pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
  - a.1) Caso o proponente seja sociedade anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação no Diário Oficial, também com data obrigatoriamente anterior à data de publicação deste Edital.
- b) Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

### IV) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando serviços

# Prefeitura do Aracati

## Secretaria Municipal de Saúde



compatíveis em características com o objeto deste credenciamento, o qual deverá vir com firma reconhecida do assinante em cartório competente.

b) Ficha de Identificação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES, com habilitação para atendimento clínico e procedimento cirúrgico oftalmológico.

c) Alvará emitido pela Vigilância Sanitária da sede da credenciada.

d) Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto deste Credenciamento, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

e) Declaração firmada pela interessada de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para o início dos trabalhos, profissional de nível superior (médico oftalmologista), devidamente reconhecido pela entidade competente.

### V) OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Declaração expressa do responsável legal da proponente, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Instrumento Convocatório.

3.3. As solicitações de credenciamento acompanhadas dos documentos tratados neste Instrumento Convocatório, deverão ser entregues à Comissão Permanente Central de Licitação para conferência e validação dos documentos e emissão de parecer e posteriormente a(o)(s) Secretário(a)(s), para ratificação, se for o caso.

3.4. Estará apta ao credenciamento apenas aquele que obtiver o parecer a que se refere o subitem 3.3 deste Instrumento Convocatório.

3.5. Apresentar CARTA-PROPOSTA, conforme modelo em anexo, contendo:

a) Número do credenciamento;

b) Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco e, se houver, número do telefone/fax e endereço eletrônico;

c) Todos os itens constantes na Tabela SIGTAP, com seus respectivos valores unitários, conforme item 4, do Anexo I – Termo de Referência;

d) Os quantitativos cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos participante.

3.6. A solicitação de credenciamento e carta-proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório será considerada inapta, podendo o interessado apresentar nova solicitação escoimada das causas que ensejaram sua inépcia, a partir do 3º (terceiro) dia útil posterior a declaração de sua inabilitação.

# Prefeitura do Aracati

## Secretaria Municipal de Saúde



- 3.7. A apresentação de carta-proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.
- 3.8. Após o recebimento da documentação pela Comissão Permanente Central de Licitação, caso seja identificada qualquer desconformidade com as exigências deste Instrumento Convocatório por parte dos interessados, estes serão inabilitados.
- 3.9. Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Instrumento Convocatório.

### 4. DO DESCREDENCIAMENTO

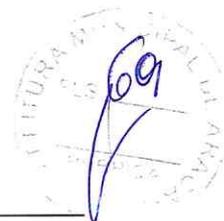
- 4.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Instrumento Convocatório e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
- 4.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### 5. DAS SANSÕES

- 5.1. Pela execução insatisfatória dos serviços, tais como, cobranças e procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes nesse Instrumento Convocatório, sujeita-se a credenciada às seguintes penalidades:
- a) advertência;
  - b) multa de:
    - b.1) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;
    - b.2) 10,0% (dez por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
    - b.3) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aracati-CE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
  - e) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - f) fraudar na execução do contrato;
- 5.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
- 5.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

# Prefeitura do Aracati

## Secretaria Municipal de Saúde



5.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

### 6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTOS

6.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir deste credenciamento correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento, na seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1001 10 302 0009 2.092 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Secundária

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO:

1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

1214000000 Transferência SUS Bloco de custeio

6.2. Os pagamentos serão realizados na proporção da realização dos serviços prestados, segundo as Ordens de Serviços expedidas pela Unidade Gestora Contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, bem como a apresentação da guia da **CRENCIADA** com assinatura do paciente ou familiar responsável e da APAC do hospital com etiqueta comprobatória do procedimento efetuado.

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do prestador do serviço, ou outro meio devidamente ajustado entre as partes.

### 7. DA IMPUGNAÇÃO, ALTERAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Instrumento Convocatório de credenciamento.

7.2. Qualquer modificação neste Instrumento Convocatório será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.3. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase deste procedimento, a Comissão de Licitação ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou

# Prefeitura do Aracati

## Secretaria Municipal de Saúde



informação que deveria constar originalmente da proposta, fixando o prazo mínimo de 2 (dois) dias para a resposta.

7.3.1. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente Central de Licitação e/ou o Gestor da Secretaria Municipal da Saúde, sob pena de desclassificação/inabilitação.

7.4. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O município de Aracati/CE, poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.

### 8. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. A Comissão emitirá relatório/parecer contendo o resultado do JULGAMENTO deste Credenciamento, exclusivamente da conformidade dos documentos apresentados em relação as exigências deste Instrumento Convocatório, contendo a classificação das proponentes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

8.2. A Homologação deste credenciamento será da competência da Unidade Gestora interessada.

8.3. A respectiva gestora se reserva o direito de não homologar e revogar o presente credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das proponentes o direito.

8.4. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes do item 3 terão suas propostas de credenciamento acatadas, sendo submetidas à homologação da Secretaria de Saúde de Aracati.

8.5. O simples credenciamento não gera obrigação do município para o chamamento imediato das credenciadas.

### 9. DOS RECURSOS

9.1. A Interessada cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos a(o) Contratante, interpostos mediante petição digitada/datilografada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

9.3. Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da participantes deverão ser protocolizados junto a CPCL do Aracati, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

9.4. Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao (a) Secretário (a) Municipal, que proferirá sua decisão.

9.5. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas aos interessados.

# Prefeitura do Aracati

## Secretaria Municipal de Saúde



9.6. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.7. As decisões sobre os recursos interpostos serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Aracati, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

### 10. DOS CONTRATOS

10.1. A contratação se realizará mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, decorrente deste Credenciamento, com fundamento no Art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os contratos oriundos desse Credenciamento terão vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados na forma e condições do art. 57, da Lei 8.666/93.

### 11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O Credenciado ofertará, no âmbito de suas especialidades, os serviços descritos no Anexo I, deste Instrumento Convocatório.

11.2. Para a prestação dos serviços serão emitidas Ordens de Serviços, em conformidade com as propostas apresentadas.

11.3. Os serviços contratados deverão obedecer a um cronograma de atendimento, a ser definido pela Secretaria de Saúde de Aracati, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na Ordem de Serviço.

11.4. Os serviços serão fiscalizados por servidor devidamente designado no Termo de Referência (Anexo I), pela Secretaria de Saúde de Aracati.

11.5. O Credenciado deverá realizar os serviços na data, horário e local, disponibilizado pelo contratante, definidos na Ordem de Serviço.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### CONTRATADA:

12.1. Executar o objeto de futuro contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, Termo Contratual e na proposta vencedora;

12.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem

# Prefeitura do Aracati

## Secretaria Municipal de Saúde



consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas anteriormente, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

12.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

12.8. Os serviços são contratados diretamente à credenciada, a qual tem a responsabilidade exclusiva e integral pela execução dos mesmos através de seus prepostos, responsabilizando-se, inclusive e principalmente por:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

d) por todo e quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI;

12.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11. Atender aos beneficiários, conforme a região em que localizar a instituição, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93, no que couber;

12.12. Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das Tabelas acordadas entre as partes;

12.13. Colocar à disposição dos beneficiários do Município somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e

# Prefeitura do Aracati

## Secretaria Municipal de Saúde



aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;

12.14. Atualizar, perante a Seção de Benefícios, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia autenticada;

12.15. Solicitar formalmente à CONTRATANTE autorização para inclusão de especialidades, conforme o objeto do credenciamento;

12.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### CONTRATANTE:

12.17. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes de futuro contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.18. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços objeto do contrato por meio de Servidor especialmente designado para este fim;

12.19. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.20. Atestar a execução do objeto deste contrato por meio do setor competente;

12.21. Encaminhar a autorização prévia para atendimento, mediante guia de encaminhamento ou senha de autorização;

12.22. Responder, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, os pedidos de autorização encaminhados pela CONTRATADA.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

13.2. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Instrumento Convocatório e a proposta da credenciada serão partes integrantes do contrato.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

13.4. A Contratante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de credenciamento celebrados, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

13.5. A Seção de Contratos poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Instrumento Convocatório.

13.6. Aplicam-se ao presente credenciamento, no que couber, a Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, onde couber.

# Prefeitura do Aracati

## Secretaria Municipal de Saúde



13.7. Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente na Sede da Comissão Permanente Central de Licitação do Município de Aracati, situada na Rua Santos Dumont, 1146 - Farias Brito, Aracati/CE.

13.8. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

13.9. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às participantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente credenciamento, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

13.10. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, dentre outros atos serão publicados no flanelógrafo da Prefeitura de Aracati, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

13.11. Após a data estipulada para o presente Credenciamento, as empresas interessadas ainda poderão requerê-lo mediante apresentação da documentação exigida no presente Instrumento Convocatório, diretamente na Secretaria de Saúde do Município de Aracati/CE, no horário de funcionamento daquela.

13.12. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Instrumento Convocatório será competente o Foro da Comarca do Aracati.

Aracati/CE, 02 de outubro de 2020.

  
**ZÓZIMO LUIS DE MEDEIROS SILVA**  
Secretário de Saúde de Aracati-CE

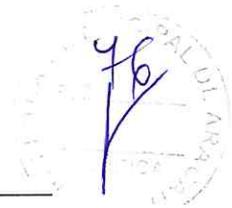


- ANEXO I -

**Termo de Referência**

# Prefeitura do Aracati

## Secretaria Municipal de Saúde



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA UNIDADE GESTORA REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal da Saúde.

#### 2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (REALIZAÇÃO DE TRIAGENS DE IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA, EXAMES DIAGNÓSTICOS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE FACUEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LIO E REVISÃO POS CIRÚRGICA), VISANDO A COMPLEMENTAÇÃO À REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACATI – CEARÁ.

2.1. Este objeto será realizado através de CREDENCIAMENTO, com valores dos exames conforme TABELA PRATICADA PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/SIGTAP.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Município de Aracati utiliza serviços de saúde, para complementação à rede assistencial de saúde, em suas atividades precípuas de assistência à saúde da população.

Nesse sentido a contratação para prestação de serviços na área de saúde, especialmente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, é bastante complicada, possuindo características peculiares, próprias e que diante da complexidade do objeto da contratação e a fonte de recurso ser pontual e não perene a realização de um certame licitatório é inviável.

A pretensa contratação será realizada através de um procedimento diferentemente do licitatório, o Credenciamento, pois nele não será escolhida apenas a melhor proposta, mas todas aquelas que satisfaçam as condições exigidas no edital.

Convém ressaltar, que a administração local empreendeu todas as medidas necessárias com vistas a ofertar ampla divulgação junto aos órgãos de comunicação, públicos e privados, bem como aos fornecedores e prestadores de serviço que dispõem dos serviços em questão.

De mais a mais, vale registrar que a administração utilizará a tabela oficial SIGTAP como forma de remunerar o objeto fornecido, estando em consonância com os preços oficiais praticando no País.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES PRATICADOS PELO SUS

**Prefeitura do Aracati**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



ITEM	PROCEDIMENTO	CÓDIGO/ SIGTAP	QTD. DE PROC.	VR. UNT.	VR. TOTAL
1	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LIO DOBRAVEL	04.05.05.037-2	605	R\$ 771,60	R\$ 466.818,00
2	BIOMETRIA ULTRASONICA VALOR	02.11.06.001-1	1.096	R\$ 24,24	R\$ 26.567,04
3	MAPEAMENTO DE RETINA	02.11.06.012-7	1.096	R\$ 24,24	R\$ 26.567,04
4	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	230	R\$ 20,00	R\$ 4.600,00
5	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA (RETORNO)	03.01.01.007-2	1.100	R\$ 10,00	R\$ 11.000,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$ 535.552,08</b>	

### 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A credenciada fornecerá, no âmbito de suas especialidades, serviços de saúde, realizando cirurgias de FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE LIO DOBRAVEL para complementação à rede assistencial de saúde do Município de Aracati, bem como todos os procedimentos necessários para que ocorra a cirurgia.

5.2. Consideram-se beneficiários os pacientes:

a) Demanda Referenciada – através de Unidades de Saúde ou Central de Regulação do Município;

5.3. A inclusão de especialidades pela credenciada, ao longo da duração da prestação dos serviços, ficará condicionada à prévia e expressa autorização da Secretaria, observando-se, no que couber, as exigências de qualificação previstas no Instrumento Convocatório.

5.4. A credenciada fica sujeita à visita da Equipe técnica de Auditores da Secretaria de Saúde do Município, a qualquer tempo.

5.5. Os serviços a serem executados serão aqueles constantes na Tabela SIGTAP, conforme tabela do item 4, deste Termo de Referência.

5.6. O Credenciado deverá realizar os serviços na data, horário e local, disponibilizado pelo contratante, definidos na Ordem de Serviço.

### 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação, no montante global de R\$ 535.552,08 (*quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oito centavos*), serão provenientes dos recursos Orçamentários consignados na Secretaria de Saúde, conforme abaixo:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1001 10 302 0009 2.092 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Secundária



# Prefeitura do Aracati

## Secretaria Municipal de Saúde

---

### ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### FONTE DE RECURSO:

1211000000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde

1214000000 - Transferência SUS Bloco de custeio

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados na proporção da realização dos serviços prestados, segundo as Ordens de Serviços expedidas pela Unidade Gestora Contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, bem como a apresentação da guia da **CREDENCIADA** com assinatura do paciente ou familiar responsável e da APAC do hospital com etiqueta comprobatória do procedimento efetuado.

7.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do prestador do serviço, ou outro meio devidamente ajustado entre as partes.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### CONTRATADA:

8.1- Executar o objeto de futuro contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, Termo Contratual e na proposta vencedora;

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

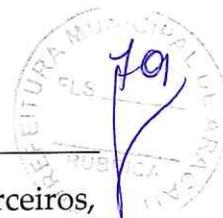
8.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas anteriormente, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

8.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

# Prefeitura do Aracati

## Secretaria Municipal de Saúde



8.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

8.8. Os serviços são contratados diretamente à credenciada, a qual tem a responsabilidade exclusiva e integral pela execução dos mesmos através de seus prepostos, responsabilizando-se, inclusive e principalmente por:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

d) por todo e quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI;

8.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

8.11. Atender aos beneficiários, conforme a região em que localizar a instituição, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93, no que couber;

8.12. Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das Tabelas acordada entre as partes;

# Prefeitura do Aracati

## Secretaria Municipal de Saúde



8.13. Colocar à disposição dos beneficiários do Município somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;

8.14. Atualizar, perante a Seção de Benefícios, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia autenticada;

8.15. Solicitar formalmente à CONTRATANTE autorização para inclusão de especialidades, conforme o objeto do credenciamento;

8.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### CONTRATANTE:

8.17. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes de futuro contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.18. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços objeto do contrato por meio de Servidor especialmente designado para este fim;

8.19. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.12. Atestar a execução do objeto deste contrato por meio do setor competente;

8.21. Encaminhar a autorização prévia para atendimento, mediante guia de encaminhamento ou senha de autorização;

8.22. Responder, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os pedidos de autorização encaminhados pela CONTRATADA.

**Parágrafo único** – Constitui prerrogativa da CONTRATANTE manter auditores médicos para acompanhar os casos dos pacientes atendidos, análises dos prontuários, visando a boa assistência aos beneficiários.

8.23. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.24. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços serão fiscalizados por servidor devidamente designado para este fim, pela Secretaria da Saúde do Aracati.

## 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

# Prefeitura do Aracati

## Secretaria Municipal de Saúde



10.1. Os contratos oriundos desse Credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma e condições do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. Pela execução insatisfatória dos serviços, tais como, cobranças e procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes nesse Termo de Referência, sujeita-se a credenciada às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;

b.2) 10,0% (dez por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aracati-CE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

f) fraudar na execução do contrato;

11.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

11.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

  
**ZÓZIMO LUIS DE MEDEIROS SILVA**  
Secretário de Saúde de Aracati-CE

Prefeitura do Aracati  
Secretaria Municipal de Saúde



- ANEXO II -  
CARTA-PROPOSTA

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 001/2020-SMS

À  
Comissão Permanente Central de Licitações da Prefeitura Municipal de ARACATI.  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - SMS.  
Local e data.

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a V. Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - SMS, com prazo de execução de 06 (seis) meses.

ITEM	PROCEDIMENTO	CODIGO/SIGTAP	VR. UNT.

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Secretaria Municipal de Saúde de Aracati, constantes no Anexo I, do Edital de Credenciamento em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do Credenciamento.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

.....  
.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ  
CPF

REPRESENTANTE LEGAL /

Prefeitura do Aracati  
Secretaria Municipal de Saúde



– ANEXO III –

**PROCURAÇÃO**  
Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 001/2020-SMS

**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

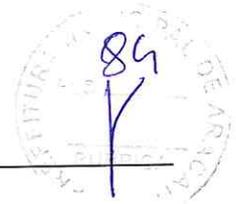
OUTORGADO: <NOME DO OUTORGADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Aracati, Estado do Ceará, relativo ao Credenciamento Nº 001/2020-SMS, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os envelopes contendo os documentos de habilitação e de proposta de preços, se responsabilizando solidariamente pelo seu conteúdo, assinar toda a documentação necessária, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675, do Código Civil, está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Local e data.

.....  
OUTORGANTE

Prefeitura do Aracati  
Secretaria Municipal de Saúde



– ANEXO IV –

DECLARAÇÃO  
Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 001/2020-SMS

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), DECLARA, para cumprimento das exigências editalícias da CREDENCIAMENTO Nº 001/2020-SMS e para os fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

Assinatura e carimbo da proponente

*Observação:* em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Prefeitura do Aracati  
Secretaria Municipal de Saúde



– ANEXO IV –

DECLARAÇÃO  
Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 001/2020-SMS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo de Credenciamento nº 001/2020-SMS, junto ao Município de Aracati, Estado do Ceará, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente credenciamento, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura e carimbo da proponente



# Prefeitura do Aracati

## Secretaria Municipal de Saúde

### - ANEXO V - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

#### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ARACATI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu(a) Ordenador de Despesa(a) o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sita a \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o Processo de Credenciamento nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULAS CONTRATUAIS

##### CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Credenciamento nº \_\_\_\_\_, na Lei nº 8.666/93 e na proposta de preços da Contratada (Conforme praticados pelo SUS).

##### CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (REALIZAÇÃO DE TRIAGENS DE IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA, EXAMES DIAGNOSTICOS, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE FACUEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LIO E REVISÃO POS CIRURGICA), VISANDO A COMPLEMENTAÇÃO À REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACATI, tudo em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência e proposta da Credenciada.

##### CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A Contratante pagará a Contratado pela execução total do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), preço Sistema único de Saúde - SUS.

ITEM	PROCEDIMENTO	CODIGO/SIGTAP	VR. UNT.

##### CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

# Prefeitura do Aracati

## Secretaria Municipal de Saúde



4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes de futuro contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços objeto do contrato por meio de Servidor especialmente designado para este fim;

4.2.1- A fiscalização deste contrato fica a cargo de servidor devidamente designado pela Unidade Gestora contratante para este fim.

4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Atestar a execução do objeto deste contrato por meio do setor competente;

4.5- Encaminhar a autorização prévia para atendimento, mediante guia de encaminhamento ou senha de autorização;

4.6- Responder, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, os pedidos de autorização encaminhados pela CONTRATADA.

**Parágrafo único** – Constitui prerrogativa da CONTRATANTE manter auditores médicos para acompanhar os casos dos pacientes atendidos, análises dos prontuários, visando a boa assistência aos beneficiários.

4.7- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente.

4.8- Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto de futuro contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, Termo Contratual e na proposta vencedora;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas anteriormente, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

# Prefeitura do Aracati

## Secretaria Municipal de Saúde



5.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

5.8. Os serviços são contratados diretamente à credenciada, a qual tem a responsabilidade exclusiva e integral pela execução dos mesmos através de seus prepostos, responsabilizando-se, inclusive e principalmente por:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

d) por todo e quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI;

5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.11- Atender aos beneficiários, conforme a região em que localizar a instituição, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93, no que couber;

5.12- Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das Tabelas acordada entre as partes;

5.13- Colocar à disposição dos beneficiários do Município somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;

5.14- Atualizar, perante a Seção de Benefícios, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, bem como a licença de

# Prefeitura do Aracati

## Secretaria Municipal de Saúde



funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia autenticada;

5.15- Solicitar formalmente à CONTRATANTE autorização para inclusão de especialidades, conforme o objeto do credenciamento;

5.16- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados no prazo de \_\_\_\_\_, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela Secretaria correspondente.

6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do ARACATI, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1- A credenciada fornecerá, no âmbito de suas especialidades, serviços de saúde, realizando cirurgias de FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE LIO DOBRAVEL E RIGIDA para complementação à rede assistencial de saúde do Município de Aracati, bem como todos os procedimentos necessários para que ocorra a cirurgia.

7.2- Consideram-se beneficiários os pacientes:

a) Demanda Referenciada – através de Unidades de Saúde ou Central de Regulação do Município;

7.3- A inclusão de especialidades pela credenciada, ao longo da duração da prestação dos serviços, ficará condicionada à prévia e expressa autorização da Secretaria, observando-se, no que couber, as exigências de qualificação previstas no Edital.

7.4- A credenciada fica sujeita à visita da Equipe técnica de Auditores da Secretaria de Saúde do Município, a qualquer tempo.

7.5- Os serviços a serem executados serão aqueles constantes na Tabela SIGTAP, conforme tabela do item 4, do Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

7.6- O Contratado deverá realizar os serviços na data, horário e local, disponibilizado pelo contratante, definidos na Ordem de Serviço.

### CLAUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma e condições do art. 57 da Lei 8.666/93.



**Prefeitura do Aracati**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

---

**CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1- Os pagamentos serão realizados na proporção da realização dos serviços prestados, segundo as Ordens de Serviços expedidas pela Unidade Gestora Contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, bem como a apresentação da guia da **CRENCIADA** com assinatura do paciente ou familiar responsável e da APAC do hospital com etiqueta comprobatória do procedimento efetuado.

9.1.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do prestador do serviço, ou outro meio devidamente ajustado entre as partes.

**CLAÚSULA DEZ - DA FONTE DE RECURSOS**

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos oriundos da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, classificação econômica nº \_\_\_\_\_, fonte de recurso \_\_\_\_\_.

**CLAÚSULA ONZE - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados.

**CLAÚSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAÚSULA TREZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1- Pela execução insatisfatória dos serviços, tais como, cobranças e procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes neste Termo, sujeita-se a credenciada às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;

# Prefeitura do Aracati

## Secretaria Municipal de Saúde



- b.2) 10,0% (dez por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.3) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aracati-CE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- f) fraudar na execução do contrato;

13.2- O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

13.3- As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.4- As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

### CLAUSULA QUATORZE - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1-A rescisão contratual poderá ser:

14.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLAUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Secretaria Municipal da Saúde de Aracati

15.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

Prefeitura do Aracati  
Secretaria Municipal de Saúde



**CLAÚSULA DEZESSEIS - DO FORO**

16.1- O foro da Comarca de Aracati, Estado do Ceará, é competente para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, na forma do Art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Aracati/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE ARACATI  
SECRETARIA DE SAÚDE  
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ Nº \_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 \_\_\_\_\_

CPF:

02 \_\_\_\_\_

CPF: